



EDITAL INTERNO Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

O Chefe do Departamento de Análises Bromatológicas da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital nº 03/2021, de *Convocação para Contratação de Docente por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) nº 114 de 21/06/2021, e no endereço <https://supac.ufba.br/editais-professor-substituto>, torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior* do Departamento de Análises Bromatológicas, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra no seu endereço virtual (www.farmacia.ufba.br).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: Métodos Físicos de Análises Aplicadas

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Farmácia com título de mestre em Ciência de Alimentos ou Ciências Farmacêuticas ou Biotecnologia ou Química.

1.1.2. Componentes curriculares: FAR 147 - Métodos Físicos de Análises Aplicadas.

1.1.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento de Análises Bromatológicas, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento de Análises Bromatológicas, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento de Análises Bromatológicas, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.



2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br> na opção "Tabelas de Remuneração".

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pelo Chefe do Departamento de Análises Bromatológicas da Faculdade de Farmácia após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Análises Bromatológicas da Faculdade de Farmácia, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 07/07/2021, e enviada para o endereço eletrônico dos candidatos.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

- I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
- IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
- V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no **período de 22/06/2021 a 05/07/2021**, via e-mail da secretaria do Departamento de Análises Bromatológicas da Faculdade de Farmácia (alimentos@ufba.br) com o Assunto: **"INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – ANÁLISES BROMATOLÓGICAS"**. Não serão aceitas inscrições via postal.

4.2. O candidato deve requerer sua inscrição via e-mail supracitado, bem como apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que será efetuado nas agências do Banco do Brasil, através de GRU – simples, a ser obtida no site <https://supac.ufba.br/processo-seletivo-simplificado>. A saber, a taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



Departamento de Análises Bromatológicas

4.3. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>, cópia da GRU e do **comprovante de pagamento**;

II – Os seguintes documentos:

- documento oficial de identidade, para brasileiros;
- passaporte, para estrangeiros;
- diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1, revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado. **Os documentos comprobatórios, em uma via, deverão ser entregues, presencialmente, no primeiro dia de prova.**

4.4. Para a titulação exigida no item 1.1.1, somente serão considerados:

- os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
- os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.5. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.6. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.7. Os dados informados no ato da inscrição, envio da documentação e, o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.8. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. **O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.**

4.9. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.10. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.11. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.12. Serão indeferidas pelo Departamento de Análises Bromatológicas as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

4.13. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será enviada para os endereços eletrônicos dos candidatos até às 18h do dia 06 de julho de 2021.

5. Do Processo Seletivo

5.1. O processo seletivo constará de duas etapas distintas:

- Análise de currículo, com peso 4;
- Prova didática, com peso 6.



5.2. A prova didática será realizada, presencialmente, na Sala 02 da Faculdade de Farmácia – 1º andar, nos dias **08 e 09 de julho** de 2021 das 08:30 às 12:30 e das 14 às 18 horas.

5.3. O cronograma final será enviado por e-mail aos inscritos até às 18h do dia 06 de julho de 2021.

5.4. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

6. Da Realização das Provas

6.1. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

6.2. Em nenhuma das provas do processo seletivo será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

6.3. A realização das provas orais dos candidatos deverá ser gravada em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

6.4. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.5. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

6.6. Da Prova Didática

6.6.1. A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula (Barema Anexo-I).

6.6.2. Para a prova didática estão indicados **5 (cinco) pontos**, versando sobre itens do programa do componente curricular do processo seletivo, conforme se segue:

6.6.2.1. Área de Métodos Físicos de Análises Aplicadas

- i. Espectrofotometria no ultravioleta e visível: fundamentos e aplicações em ciências farmacêuticas;
- ii. Espectroscopia no infravermelho: fundamentos e aplicações em ciências farmacêuticas;
- iii. Princípios e instrumentação da cromatografia gasosa: fundamentos e aplicações em ciências farmacêuticas;
- iv. Princípios e instrumentação da cromatografia líquida de alta eficiência: fundamentos e aplicações em ciências farmacêuticas;
- v. Análises térmicas: fundamentos e aplicações em ciências farmacêuticas.

6.6.3. Não há indicação bibliográfica específica para os pontos.

6.6.4. A ordem de apresentação dos candidatos, bem como o **ponto único** da prova Didática será definida por sorteio a ser realizado no primeiro dia do processo seletivo simplificado;

6.6.5. A prova didática terá início 24 horas, após a realização do sorteio, na ordem sequencial do mesmo;

6.6.6. Antes do início da sua apresentação, cada candidato deverá entregar 03 (três) vias impressas do plano de aula, referentes ao ponto sorteado, **eliminando-se** os candidatos que não o fizerem;



Departamento de Análises Bromatológicas

6.6.7. Cada candidato disporá de 30 (mínimo) a 40 (máximo) minutos para apresentação de sua aula, de forma que o desrespeito aos limites não acarretará, por si só, a anulação da prova nem a desclassificação do candidato, mas para ambos os casos supracitados, acarretará a perda de pontos a ser definido pela banca examinadora;

6.6.8. Durante a apresentação, os demais candidatos aguardarão sua vez. Contudo não podendo realizar consultas ou melhorias nas aulas. Para isso as aulas serão salvas no computador da sala, antes da primeira apresentação.

6.7. Da Análise do Currículo

6.7.1. Os títulos serão classificados em:

- i. Títulos Universitários (graduação e pós-graduação);
- ii. Atividades Didáticas e Profissionais;
- iii. Atividades Técnico-Científicas.

6.7.2. A relação dos títulos com suas respectivas pontuações consta no Barema (Anexo-II) deste edital.

7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

7.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.

7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete).

7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da maior média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos.

7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento de Análises Bromatológicas, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no site www.farmacia.ufba.br e na Unidade, em data a ser informada por e-mail aos candidatos.

8.2. A Banca Examinadora elaborará um relatório final contendo as avaliações e pareceres dos membros, justificando as indicações, se houver.



Departamento de Análises Bromatológicas

8.3. O relatório final da Banca Examinadora deverá ser submetido à plenária do Departamento de Análises Bromatológicas.

8.4. A Banca Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E - Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”, e divulgará nas dependências da Unidade.

8.5. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento enviado via e-mail ao Departamento de Análises Bromatológicas (alimentos@ufba.br) com o assunto “**RECURSO - PROCESSO SELETIVO – ANÁLISES BROMATOLÓGICAS**”, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado das provas.

8.5.1. Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora.

8.5.2. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

8.5.3. O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Unidade de ensino.

8.6. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

8.7. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

8.8. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.6.

9. Das Disposições Gerais

9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O Departamento de Análises Bromatológicas convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento à Faculdade de Farmácia, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações.

9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;

II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;

III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida nos itens 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;
- VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;
- IX – declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função) – modelos disponíveis em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>;
- X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).
- 9.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.
- 9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.
- 9.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.
- 9.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento de Análises Bromatológicas.
- 9.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento de Análises Bromatológicas.
- 9.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.
- 9.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento de Análises Bromatológicas, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.
- 9.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.
- 9.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.
- 9.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
- 9.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:
- I - por término do prazo contratual;
 - II - por iniciativa do contratado;
 - III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.



Departamento de Análises Bromatológicas

9.15. No caso do inciso II do *caput* do item 7.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento ao qual está vinculado, com a ciência do Chefe do Departamento.

9.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

9.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

9.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Análises Bromatológicas da Faculdade de Farmácia, e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 21 de julho de 2021.

Carolina O. Souza

Profª. Carolina Oliveira de Souza
Vice-Chefe do Departamento de Análises Bromatológicas
Faculdade de Farmácia

VIRTUTE SPIRITUS

1808



ANEXO - I

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

NOME DO CANDIDATO: _____

PONTO SORTEADO: _____

INÍCIO: _____ : _____

TÉRMINO _____ : _____

NOME DO AVALIADOR: _____

CRITÉRIOS	NÚMERO DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
PLANO DE AULA		
Objetivos: Clareza e adequação ao tema.	0,2	
Conteúdo: enfoque e atualidade.	0,3	
Adequação ao tempo.	0,2	
Referências: atualidade e adequação ao conteúdo.	0,3	
AULA	MÁXIMO	OBTIDO
Adequação da aula ao plano apresentado.	2	
Linguagem clara e uso correto de conceitos científicos.	2	
Apresentação das ideias/conceitos fundamentais do conteúdo.	3	
Sequencia lógica do conteúdo apresentado.	2	
TOTAL*	10	

Local/Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO - II

BAREMA PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS/ATIVIDADES

1.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS - Pontuação Máxima 40 pontos	Máximo	
	Doutorado concluído	40	
	Doutorado em curso	35	
	Mestrado concluído – <i>Nas áreas indicadas conforme o item 1.1.1 deste certame</i>	30	

2.	ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS - Pontuação Máxima 30 pontos	Máximo	
	Ensino superior (por semestre) – 5,0/cada	20,0	
	Ensino médio e/ou técnico (por semestre) – 2,5/cada	10,0	
	Orientação/coorientação de doutorado (por tese – finalizado) – 3,0/cada	6,0	
	Orientação/coorientação de mestrado (por dissertação – finalizado) – 2,0/cada	4,0	
	Orientação/coorientação de especialização “lato sensu” (por monografia – finalizado) – 1,0/cada	2,0	
	Orientação/coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso (por TCC – finalizado) – 0,5/cada	1,0	
	Orientação/coorientação de Iniciação Científica (por aluno/por ano) – 0,5/cada	1,0	
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional (Internacional) – 1,0/cada	2,0	
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional (Nacional) – 0,5/cada	1,0	
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional (Regional, local) – 0,25/cada	0,5	
	Aprovação em concurso público/processo seletivo na área educacional, nível superior – 5,0/cada	10,0	
	Aprovação em concurso público na área profissional, nível médio e/ou técnico – 2,5/cada	5,0	
	Participação em banca examinadora – Magistério Superior (Doutorado, mestrado) – 1,0/cada	4,0	
	Participação em banca examinadora – Magistério Superior (Especialização, TCC) – 0,5/cada	2,0	

3.	ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS – Pontuação Máxima 30 pontos	Máximo	
	Livro publicado na área de conhecimento do concurso com ISBN (autoria) - 15,0/cada	15,0	
	Livro publicado em área correlata com ISBN (autoria) - 10,0/cada	10,0	
	Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso com ISBN (autoria) - 5,0/cada	5,0	
	Capítulo de livro em área correlata com ISBN (autoria) - 2,5/cada	2,5	
	Artigo técnico-científico publicado/aceito Qualis A (segundo critério percentil/SCOPUS) - 10/cada	30	
	Artigo técnico-científico publicado/aceito Qualis B (segundo critério percentil/SCOPUS) - 5,0/cada	20	
	Patentes depositada relativas a produtos, materiais ou processos (por produto) - 10/cada	10,0	
	Patente concedida relativas a produtos, materiais ou processos (por produto) – 25/cada	25,0	
	Prêmio/menção honrosa obtido por mérito acadêmico/científico ou profissional – 2,5/cada	5,0	
	Trabalho completo publicado em anais de congresso/conferência científica – 1,0/cada	5,0	
	Resumo expandido publicado em anais de congresso/conferência científica – 0,5/cada	2,0	

Pontuação Máxima = 100 pontos	TOTAL
--------------------------------------	--------------